

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE
2025 -----**

----- Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, a Sr.^a Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 13-08-2025: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.^a Vice-Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia treze de agosto de dois mil e vinte cinco. -----

----- A aprovação da ata em referência, foi adianta para a próxima reunião de Câmara. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.^a Vice-Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – DIVERSOS ASSUNTOS: -----

----- O vereador Luís Morais solicitou à Sr.^a Vice-Presidente esclarecimentos sobre os seguintes assuntos:-----

- Escola de Corte Gafo de Baixo – Ponto de situação sobre o estado em que se encontra; -----

- Escola de Picoitos – tem conhecimento que a mesma está protocolada com um privado, no entanto a limpeza exterior do edifício está a ser feita pela Junta de Freguesia de Santana de Cambas; -----

----- Relativamente aos dois pontos anteriores, a Sr.^a Vice-Presidente respondeu que não tem informações disponíveis sobre as questões levantadas e que as mesmas serão respondidas pelo Sr. Presidente em reunião futura. -----

- Posto da Guarda Fiscal de Salgueiros – Não sabe a quem pertence o imóvel, no entanto o mesmo está a degradar-se e deveriam ser tomadas algumas providências. -----

----- Relativamente ao Posto de Guarda Fiscal de Salgueiros, respondeu que não tem a certeza de quem é o proprietário, e que irá ser aferida a situação. -----

- Viagem Cultural dos Jovens – referiu que as sucessivas alterações de data, foram prejudiciais para alguns jovens que tiveram de desistir por não ter disponibilidade. Por outro lado, verificou que os monitores que irão acompanhar os jovens na viagem, ou são integrantes das listas do PS às Eleições Autárquicas, ou apoiantes da mesma candidatura. -----

----- A Sr.^a Vice-Presidente respondeu que as alterações de datas se devem à disponibilidade dos voos para Zagreb considerando a dimensão do grupo. Quanto à reflexão do Vereador sobre a seleção dos monitores, respondeu que a observação do Vereador não lhe merecia comentário, e que as pessoas são escolhidas em função do seu perfil, competência, experiência e relação com o público em causa. Referiu ainda que o trabalho de monitor nesta viagem é de muita responsabilidade.

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 7.818.936,83€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 67.808,04€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 7.886.744,87€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER POCAL: -----

7.1. - TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA LOTEAMENTO ZEU 1 MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi presente a informação nº 963/2025, de 4 de agosto, do Serviço de Planeamento, Ordenamento e Gestão Territorial, cujo teor se transcreve: -----

----- "Tendo em conta o assunto acima referido, informa-se que o processo se encontra em condições de seguir para aprovação por parte da câmara municipal, do topónimos propostos e respetiva numeração de polícia, para o loteamento ZEU1 da localidade da Mina de S. Domingos." -----

----- Documentos em anexo a esta ata. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a toponímia e numeração de polícia, propostas para o Loteamento ZEU 1, na Mina de S. Domingos. -----

7.2. - REVISÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA RUA MARIA LUISA SALES, EM MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação nº 1007/2025, de 19 de agosto, do Serviço de Planeamento, Ordenamento e Gestão Territorial, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após análise do processo e verificação do Levantamento de Toponímia e Numeração de Polícia da Vila de Mértola, informa-se que: -----

1 - Encontra-se atualmente em fase de elaboração a proposta de Revisão de Toponímia e Numeração de polícia para a Vila de Mértola (zona nova). Tecnicamente, a intensão seria submeter a proposta de todas as ruas abrangidas, a uma aprovação conjunta, contudo e face aos vários pedidos dos moradores da Rua Maria Luísa Sales, em Mértola, e das queixas dos CTT, propõe-se que se avance já com este arruamento, de forma a colmatar os constrangimentos nesta matéria. -----

2 - A numeração atual não foi feita pela Câmara Municipal entidade com competências para a atribuição da Numeração de Polícia, conforme **Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia**, aprovado em Reunião de Câmara a 3 de abril de 2002 e em Assembleia Municipal a 24 de abril de 2002: -----

Capítulo II,

Secção I,

Artigo 13º:

1 - A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal e abrange apenas os vãos de portas confinantes com via pública que deem acesso a prédios urbanos ou respetivos logradouros. -----

2 - A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara, por qualquer forma legalmente admitidos. -----

3 - A atribuição dos números atualmente em uso, são da responsabilidade dos moradores que após aquisição dos respetivos lotes, passaram a utilizar os números atribuídos a cada um. Desta forma, e atendendo a que não poderão existir prédios urbanos com numeração idêntica, foi feita, com base no regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia, uma **nova revisão e elaborada uma nova**

proposta de reorganização da numeração de polícia para a Rua Maria Luísa Sales, lado par e ímpar.

Ver anexos.

4 - Como consequência da incompatibilidade da numeração atualmente colocada, e da nova proposta de números apresentada em planta anexa, todos os restantes prédios da rua em questão, irão sofrer alterações. Estas alterações terão implicações na vida dos municíipes, mas atendendo ao risco de duplicação de números, considera-se pertinente esta nova atribuição, até porque a maioria dos prédios não têm numeração afixada.

5 – Neste sentido, propõe-se que a **nova proposta de Numeração de Polícia para a Rua Maria Luísa Sales, em Mértola, caso se concorde com a mesma, seja submetida a Reunião de Câmara**, e que a mesma delibere:

a) Aprovar a presente proposta de atribuição de numeração de polícia para a Rua Maria Luísa Sales;

b) Notificar todos os moradores na Rua Maria Luísa Sales, lado par e ímpar, afetados por esta alteração que deverão ser informados da decisão, para que possam atempadamente, e enquanto não se coloca a numeração nova, resolver questões de alteração de morada e regularizar a situação. Propõe-se também que os moradores sejam informados que poderão obter a devida certidão com o novo número, junto do município, de forma gratuita.

7 – Ainda relativamente às certidões estas devem ser emitidas **somente após a deliberação municipal nesta matéria.**

8 – Comparativamente ao que se fez com a Rua Soeiro Pereira Gomes, a produção das placas e a sua colocação serão da responsabilidade do município, que deverá ter a sensibilidade, aquando da execução dos trabalhos de remoção das placas antigas pelas novas, de minimizar os estragos nas fachadas dos prédios afetados.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar:

- A presente proposta de atribuição de numeração de polícia para a Rua Maria Luísa Sales;

- A notificação de todos os moradores na Rua Maria Luísa Sales, lado par e ímpar, afetados por esta alteração, para que possam atempadamente, e enquanto não se coloca a numeração nova, resolver questões de alteração de morada e regularizar a situação, e que sejam informados que poderão obter a devida certidão com o novo número, junto do município, de forma gratuita;

- Que as certidões deverão ser emitidas somente após a deliberação Municipal nesta matéria;

- A produção das placas e a sua colocação serão da responsabilidade do Município, que deverá ter a sensibilidade, aquando da execução dos trabalhos de remoção das placas antigas pelas novas, de minimizar os estragos nas fachadas dos prédios afetados.

8.- OBRAS MUNICIPAIS:

8.1. - EMPREITADA DE ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM 1153 E EM 514 - PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO:

----- Foi presente a informação nº 1023/2025, de 26 de agosto, do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve:

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:

-No seguimento das informações do NJFM n.º 106/2025, 320/2025 e 379/2025, a Câmara Municipal de Mértola, nas suas reuniões ordinárias realizadas, respetivamente, em 22.01.2025, 05.03.2025 e 19.03.2025, tomou a resolução de expropriar e requerer a declaração de utilidade pública de diversas parcelas de

propriedade privada necessárias à realização da obra de empreitada de alargamento e beneficiação da ligação transfronteiriça CM 1153 e EM 514;

-Como consta das referidas informações, a obra visada é fundamental para o desenvolvimento socioeconómico do Concelho como para quem utiliza diariamente aquela infraestrutura, beneficiando assim a rede viária e a população local;

-Neste seguimento, o Município diligenciou no sentido de adquirir os bens (parcelas de terreno) por via de direito privado nos termos do disposto no art.11º do código das expropriações, contudo verificou-se a recusa/falta de resposta para as parcelas n.º 1, 12, 33, 35, 40, 45 e 46;

-O Município dado a avançado estado de degradação das vias e por ser imprescindível para o interesse público a prossecução desta obra, deu provimento ao concurso público internacional (publicado no Diário da República n.º 43/2025 Serie II de 03.03.2025) pelo que urge desta forma declarar a utilidade pública com carácter de urgência com autorização da tomada de posse administrativa das parcelas n.º 1, 12, 33, 35, 40, 45 e 46 sitas nas Freguesias de Mértola e Santana de Cambas de modo a se encetarem de imediato os trabalhos destinados à concretização da empreitada;

-Nos termos do n.º 6 do art.11º do código das expropriações "A recusa ou a falta de resposta no prazo referido no número anterior ou de interesse na contraproposta confere, de imediato, à entidade interessada na expropriação a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública, nos termos do artigo seguinte, notificando desse facto os proprietários e demais interessados que tiverem respondido."

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que a Câmara Municipal delibere requerer a declaração de utilidade pública com carácter de urgência, que confere autorização para a posse administrativa das parcelas supra, junto da Direção-Geral das Autarquias Locais-DGAL, que é a entidade responsável por assegurar a instrução da fase administrativa dos processos de declaração de utilidade pública das expropriações, cuja decisão seja da competência do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais nos termos e efeitos dos artigos 10º, 12º, 14º/1, al. a), 15º e 19º, do Código das Expropriações, continuando, em simultâneo, com o procedimento de aquisição por via do direito privado, não obstante o carácter de urgência que vier a ser atribuído à expropriação."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a requisição da declaração de utilidade pública com carácter de urgência, que confere autorização para a posse administrativa das parcelas supra, junto da Direção-Geral das Autarquias Locais-DGAL, continuando, em simultâneo, com o procedimento de aquisição por via do direito privado, não obstante o carácter de urgência que vier a ser atribuído à expropriação.

8.2. - PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA VILA DE MÉRTOLA – RECALENDARIZAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO A 2/06/2023:

----- Foi presente a informação nº 1029/2025, de 28 de agosto, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

----- "Enquadramento do procedimento: -----
Na sequência da consulta prévia nº 60/2023, foi celebrado contrato com a empresa- Darquiterra, Arquitetura e Construção Lda. para a elaboração do Plano de Pormenor de reabilitação urbana do Centro Histórico da vila de Mértola, pelo prazo de 18 meses, no valor global da proposta de 72.600 euros, acrescido de iva à taxa de 23%, de acordo com a seguinte distribuição por fases: -----

Fase 1 - Definição da área de intervenção e termos de referência do Plano para aprovação da CMM - 10% do valor global – 1 mês;

Fase 2 - Elaboração da proposta de Plano para consulta junto das entidades - Incluía 9 subfases, com prazos concretos e percentagens diferenciadas - 75% do valor global - 14 meses; -----

Fase 3 - Apresentação dos elementos para consulta pública - 5% do valor global - 1 mês; -----

Fase 4 - Apresentação da proposta final do Plano, integrando os contributos adequados das consultas às entidades de interesses a ponderar - 10% do valor global da proposta - 2 meses; -----

A contratação foi aprovada pela CMM na sua reunião de 3/05/2023. -----

De acordo com os pontos 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da cláusula 2^a do contrato: -----

"2.- O prazo máximo de elaboração é de 18 meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato e não inclui o tempo necessário para a aprovação das diversas fases previstas. -----

3.- Os prazos de elaboração suspendem-se desde a data de entrega de cada fase até à data de receção da comunicação de aprovação. -----

4.- Para qualquer das fases do plano, em situação de não aprovação, deverão as necessárias correções ser efetuadas pelo Segundo Outorgante no prazo que para o efeito for estabelecido. -----

5.- Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa do Primeiro Outorgante ou a requerimento do Segundo -----

6.- O Primeiro Outorgante comunicará, igualmente por escrito, ao Segundo, o teor da sua decisão. -----

7.- Este contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços ..."-----

Considerando que: -----

- A calendarização inicial previa a sua elaboração em 2023 e 2024 (18 meses); -----

- A equipa interna afeta à elaboração do Plano foi sendo sucessivamente alterada com a entrada e saída de colaboradores atrasando a entrega dos elementos necessários à preparação e aprovação dos termos de referência; -----

- O adiamento de reuniões de trabalho no início do contrato, por motivos de saúde do coordenador da equipa externa; -----

- As dúvidas surgidas entre as equipas sobre a metodologia de Plano a seguir (Plano de reabilitação contratado ou alterar objeto para revisão de Plano de Salvaguarda); -----

- Foram entregues todos os elementos necessários para esta fase do Plano; -----

- As equipas concluíram a proposta dos termos de referência e da área de abrangência do Plano; -----

Face ao exposto, entende-se que neste momento estão reunidas as condições para avançar com a elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico da Vila de Mértola; -----

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal **aprove a proposta de prorrogação do contrato para 2025 e 2026**, retomando a contagem do prazo, após a notificação da aprovação dos termos de referência, sem aplicação de penalidades a qualquer dos outorgantes do contrato." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de prorrogação do contrato para 2025 e 2026, retomando a contagem do prazo, após a notificação da aprovação dos termos de referência, sem aplicação de penalidades a qualquer dos outorgantes do contrato. -----

8.2. - PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA VILA DE MÉRTOLA – RECALENDARIZAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO A 2/06/2023 - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que o prazo inicial era 2024 e agora é transferido para 2026. Trata-se de um processo estrategicamente e

economicamente muito importante para Mértola e o tempo vai passando e na sua opinião a Vila Velha vai estando cada vez mais degradada, a definhando, pois, nem a manutenção normal, acontece, sendo absolutamente urgente a sua reabilitação.

----- A Sr.^a Vice-Presidente respondeu que os atrasos se devem às mudanças sucessivas na equipa.

8.3. - PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA VILA DE MÉRTOLA – ASSESSORIA JURÍDICA - RECALENDARIZAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO A 13/10/2023:

----- Foi presente a informação nº 1030/2025, de 28 de agosto, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

----- "Enquadramento do procedimento -----

Na sequência do ajuste direto nº 156/2023, foi celebrado contrato com o escritório de advogados onde se integra a Dra. Isabel Abalada Matos para prestação de serviços de assessoria jurídica na elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbanística do Centro Histórico da Vila de Mértola, incluindo a preparação da proposta a aprovar pela CMM, a definição da área de intervenção e os termos de referência, a participação pública e a preparação da sua aprovação final, pelo prazo de 18 meses, no valor global da proposta de 18.800 euros, acrescido de iva à taxa de 23%, de acordo com a seguinte distribuição por fases: -----

Fase 1 - Definição da área de intervenção e termos de referência para aprovação pela CMM, incluindo a questão da avaliação ambiental estratégica - 30 % do valor global – 1mês; -----

Fase 2 - Elaboração da proposta de Plano para consulta junto das entidades - 50 % do valor global – 14 meses; -----

Fase 3 - consulta pública – 10% do valor global - 1 mês; -----

Fase 4 - Elaboração da proposta final, integrando os contributos das consultas às entidades e consulta pública – 10% do valor global da proposta - 2 meses; -----

A assessoria jurídica ao PPRCHVM acompanha a equipa urbanística contratada e coordenada pelo Arq. José Alegria nas diversas fases de elaboração do Plano pelo que os prazos decorrem em paralelo e suspendem sempre que sejam entregues documentos para apreciação da CMM ou entidades a consultar. -----
A contratação foi aprovada pela CMM na sua reunião de 20/09 /2023. -----

Considerando que: -----

- A calendarização inicial previa a sua elaboração em 2023 e 2024 (18 meses); -----
- A equipa interna afeta à elaboração do Plano foi sendo sucessivamente alterada com a entrada e saída de colaboradores atrasando a entrega dos elementos necessários à preparação e aprovação dos termos de referência;-----
- O adiamento de reuniões de trabalho no início do contrato por motivos de saúde do consultor externo coordenador, Arq.to José Alegria; -----
- As dúvidas surgidas entre as equipas sobre a metodologia de Plano a seguir (Plano de reabilitação contratado ou alterar objeto para revisão de Plano de Salvaguarda); -----
- Foram entregues todos os elementos necessários para esta fase do Plano; -----
- As equipas concluíram a proposta dos termos de referência e da área de abrangência do Plano; -----

Face ao exposto, entende-se que neste momento estão reunidas as condições para avançar com a elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico da Vila de Mértola e a assessoria jurídica respetiva; -----

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal **aprove a proposta de prorrogação do contrato para 2025 e 2026**, retomando a contagem do prazo, após a notificação da aprovação dos termos de referência, sem aplicação de penalidades a qualquer dos outorgantes do contrato." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de prorrogação do contrato para 2025 e 2026, retomando a contagem do prazo, após a notificação da aprovação dos termos de referência, sem aplicação de penalidades a qualquer dos outorgantes do contrato. -----

8.4. - PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DA VILA DE MÉRTOLA (PPRUCHVM) - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA FASE 1:

----- Foi presente a informação nº 1031/2025, de 28 de agosto, do Serviço de Planeamento, Ordenamento e Gestão Territorial, cujo teor se transcreve: -----

Introdução

Serve a presente informação para propor a aprovação dos elementos correspondentes à Fase 1 da elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Centro Histórico da Vila de Mértola (PPRUCHVM). Não obstante a adjudicação conferida pela deliberação 9/2023, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola, realizada a 3 maio de 2023 e do contrato celebrado entre a equipa contratada e a Câmara Municipal de Mértola a 2 de junho de 2023, a elaboração do PPRUCHVM sofreu alguns atrasos, conforme o explicitado e fundamentado pelas informações precedentes n.º 1029/2025 e n.º 1030/2025. --- No entanto, o processo encontra-se atualmente em condições técnicas para a conclusão da Fase 1 e prosseguimento para a fase seguinte. -----

Enquadramento

Analisados os documentos e definições integrados na Fase 1, que consistiu na (i) definição da área de intervenção, (ii) termos de referência do Plano, assim como na (iii) fundamentação de dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) para aprovação pela Câmara Municipal de Mértola, considera-se que esta fase dos trabalhos reúne as condições técnicas para a sua aprovação. -----

1. Área de Intervenção do Plano de Pormenor

No que respeita à delimitação da área de intervenção, esta constitui-se pelo centro histórico em uma área de aproximadamente 7,10 hectares. A globalidade desta área consubstancia-se em parte da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da vila de Mértola e da Operação de Reabilitação Urbana Simples (ORU simples) de Mértola.--

2. Termos de Referência

No que concerne aos Termos de Referência, documento anexo à presente informação, e da análise do mesmo, considera-se tecnicamente bem estruturado e com todos os conteúdos necessários para uma adequada elaboração do Plano. O documento integra os elementos necessários para uma base de trabalho adequada, conferida pelo enquadramento legal e territorial do Plano, pela fundamentação da oportunidade de elaboração do plano e os seus objetivos programáticos, o seu conteúdo material e documental, assim como a descrição de todas as fases do processo. Neste sentido, considera-se que reúne as condições para apreciação e aprovação superior. -----

3. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

Da análise dos critérios que de Determinação da Probabilidade de Efeitos Significativos no Ambiente, de acordo com o constante na redação atual do DL nº 232/2007 de 15 de junho, concluiu-se que a elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Centro Histórico da Vila de Mértola, não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente e que, por essa razão, não está sujeito a avaliação ambiental. Ademais, o Plano Diretor Municipal de Mértola, em revisão, foi alvo de AAE e as alterações que se pretendem introduzir com a elaboração do presente instrumento de gestão territorial, não irão gerar efeitos significativos no ambiente. Submete-se, em anexo, o Relatório de Fundamentação de dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica para apreciação e aprovação. -----

4.Fases, Prazos e Pagamentos

Relativamente às fases e prazos estabelecidos em sede de contratos de prestação de serviços, foram introduzidas alterações na Fase 2.1. que não comprometem o desenvolvimento nem cumprimento das mesmas. Assim, encontram-se reunidas as condições para que a equipa prossiga para as próximas fases, respeitando o atual prazo de 17 meses para a conclusão dos trabalhos, conforme se pode verificar na tabela abaixo.

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SEDE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	Elaboração do PPRUCHVM	Meses	Pagamento %	Assessoria Jurídica para elaboração do PPRUCHVM	Pagamento %
FASE 1	Definição da área de intervenção e termos de referência do Plano para aprovação da CMM e a explicitação do zonamento, com base na disciplina consagrada nos outros planos em vigor. Dado que este Plano de Pormenor não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, não se justifica a avaliação ambiental estratégica, nos termos do Decreto-lei nº 232/2007, de 15 de junho e do artigo 78º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.	1	10%	Definição da área de intervenção e termos de referência do Plano para aprovação da CMM, incluindo a questão da Avaliação Ambiental Estratégica.	30%
FASE 2	Elaboração da Proposta de Plano para consulta junto das entidades			Elaboração da Proposta de Plano para consulta junto das entidades.	50%
FASE 2.1.	Definição e caracterização da área de intervenção, identificando e delimitando os valores culturais e a informação arqueológica do solo e subsolo, os valores naturais e paisagísticos e as infraestruturas relevantes e condicionantes. Audições setoriais com Stakeholders e Modelo Territorial (definição de eixos estratégicos e de desenvolvimento) e apresentação pública.	2	10%		
FASE 2.2.	Definição das operações de transformação fundiária preconizadas e a definição das regras relativas às obras de urbanização.	2	10%		
FASE 2.3.	Definição do desenho urbano, exprimindo a definição dos espaços públicos.	1	8%		
FASE 2.4.	Definição da distribuição de funções, articulando utilizações de áreas de construção e a definição de parâmetros urbanísticos.	2	10%		
FASE 2.5.	Definição das operações de demolição, conservação e reabilitação de construções existentes.	2	10%		
FASE 2.6.	Definição das regras para a ocupação e gestão dos	2	8%		

	espaços públicos.				
FASE 2.7.	Definição das redes de infraestruturas, com delimitação das áreas de afetação.	1	5%		
FASE 2.8.	Definição da Regulamentação da edificação.	1	8%		
FASE 2.9.	Definição dos modelos de implementação do Plano, incluindo prazos, investimentos associados, ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos.	1	8%		
FASE 3	Apresentação dos elementos para consulta pública	1	5%	Consulta Pública	10%
FASE 4	Apresentação da Proposta Final do Plano, integrando os conteúdos adequados das consultas às Entidades de Interesses a Ponderar ("ERIP")	2	10%	Elaboração da Proposta Final, integrando os contributos das consultas às entidades e Consulta Pública	10%
TOTAL	18	100%			100%

Conclusão

Face ao exposto, remete-se então para apreciação e decisão superior a:

- 1 – Aprovação da definição da Área de Intervenção e dos respetivos Termos de Referência do PPRUCHVM;
- 2 – Aprovação do Relatório de Fundamentação de Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- 3 – Aprovação da Fase 1 da elaboração do PPRUCHVM e prosseguimento para a Fase 2.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar:

- A definição da Área de Intervenção e dos respetivos Termos de Referência do PPRUCHVM;
- O Relatório de Fundamentação de Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- A Fase 1 da elaboração do PPRUCHVM e prosseguimento para a Fase 2.

9.- PATRIMÓNIO:

9.1. - CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO NA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE SÃO DOMINGOS - PROPOSTA DE AJUSTE DIRETO PARA ÉPOCA BALNEAR 2025 – RATIFICAÇÃO:

----- Foi presente a informação nº 697/2025, de 3 de junho, da Divisão de Administração e Finanças, cujo teor se transcreve:

----- "Considerando que:

- A época balnear que se iniciou a 01 de julho de 2025 e terminará a 15 de setembro;
- Desde alguns anos a esta parte o município tem concessionado a exploração de embarcações de recreio (canoas e gaivotas) na praia fluvial da Mina de São Domingos, visto que este serviço é uma mais-valia para quem frequenta a praia e enriquece a própria infraestrutura;
- Que dados os constrangimentos inerentes à assinatura do novo contrato de arrendamento com a empresa proprietária dos terrenos, que só esta semana foram ultrapassados, e o novo contrato assinado, não foi possível em tempo útil proceder à aprovação das novas peças do procedimento;
- Que é também do conhecimento público, que em procedimentos anteriores, apenas tivemos um concorrente, a empresa Pureland Lda.;

- Que face ao exposto, propõe-se a adjudicação por ajuste direto, à empresa Pureland Lda., a concessão do direito de exploração para a época balnear 2025, com início da data da assinatura do contrato, e término em 15 de setembro, pelo valor de 805€, valor igual ao praticado no último contrato em vigor (época balnear de 2024);-----

- Que a caução prestada pela empresa em 2024 se mantém em vigor, ficando desta forma dispensada de apresentar nova caução.-----

Propõe-se à consideração superior a decisão de contratualização imediata, sendo posteriormente ratificado o despacho em próxima reunião de Câmara." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente com a adjudicação da exploração de embarcações de recreio (canoas e gaivotas) na praia fluvial da Mina de São Domingos.-----

9.2. - CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL DE BEBIDAS-BAR NO MERCADO MUNICIPAL DE MÉRTOLA – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:

-----Foi presente para aprovação a proposta de adjudicação relativa à concessão do direito de exploração de espaço comercial de bebidas-bar, no Mercado Municipal de Mértola, cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

1."Na sequência do concurso para concessão do direito de exploração de espaço comercial de bebidas-bar no mercado municipal de Mértola, o júri do concurso, designado por proposta do Sr. Presidente da Câmara, de 13/03/2025, procedeu à análise da única proposta apresentada; -----

2.O concorrente Hélder Gonçalo Rocha Rodrigues Simão, apresentou proposta no valor mensal de 850€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%, o que perfaz o valor de 1045,50€;-----

3.Tendo sido dispensada a audiência prévia, de acordo com o artigo 125º do CCP, e considerando que a proposta apresentada pelo concorrente Hélder Gonçalo Rocha Rodrigues Simão, se encontra em condições de ser admitida, propõe-se a adjudicação da concessão ao único concorrente, nas condições propostas." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação relativa à concessão do direito de exploração de espaço comercial de bebidas-bar, no Mercado Municipal de Mértola, conforme proposto. ---

9.3. - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO EM VALE DO POÇO, EM REGIME DE COMPROPRIEDADE, COM O MUNICÍPIO DE SERPA:

----- Foi presente a informação nº 1012/2025, de 20 de agosto, do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O Município de Mértola e o Município de Serpa pretendem adquirir em compropriedade o prédio urbano sito em Vale do Poço, propriedade de Olga Maria Silvestre Gonçalves, com área coberta/total de 103,2m², inscrito na matriz com o artigo 2021 da freguesia de Santana de Cambas, descrito na conservatória do registo predial de Mértola com o numero 851/19920423, pelo valor de 50.900€ (cinquenta mil e novecentos euros), competindo a cada município suportar a quota-partes no montante de 25.450€ (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta euros) com o objetivo de criar condições para uma futura utilização conjunta ao serviço das populações locais; -----

- Refira-se que a localidade de Vale do Poço tem a particularidade de pertencer aos concelhos de Mértola e Serpa, sendo anualmente promovidas diversas atividades por estes Municípios nomeadamente a Feira Agropecuária Transfronteiriça de Vale

do Poço, cuja organização é alternada, contudo presentemente estes municípios não dispõem de prédio/infraestrutura de apoio para realização das mesmas;-----
- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento atenta a al. m) n.º 02 da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual; -----

- Nos termos da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual, do anexo I no seu art.33.º "1 - Compete à câmara municipal (...) g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG", contudo presentemente esta competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Neste seguimento, e considerando que o prédio visado será utilizado por ambos os Municípios/comproprietários, a sua gestão e utilização será definida por protocolo pelo que se propõe, atento o disposto na al. ee) do n.º 1 do art.33.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual, que a Câmara Municipal aprove a minuta de protocolo infra referente à utilização conjunta do imóvel com o Município de Serpa.-----

MINUTA DE PROTOCOLO

ENTRE:

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 0503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dr. Mário José Santos Tomé, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

E

Município de Serpa, pessoa coletiva n.º 0501112049, com sede Praça da República em Serpa, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dr. João Francisco Efigénio Palma, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Considerando que:

- O Município de Mértola e o Município de Serpa pretendem adquirir em compropriedade o prédio urbano sito em Vale do Poço, propriedade de Olga Maria Silvestre Gonçalves, com área coberta/total de 103,2m², inscrito na matriz com o artigo 2021 da freguesia de Santana de Cambas, descrito na conservatória do registo predial de Mértola com o número 851/19920423, pelo valor de 50.900€; ---

- A localidade de Vale do Poço tem a particularidade de pertencer aos concelhos de Mértola e Serpa, sendo anualmente promovidas diversas atividades por estes Municípios nomeadamente a Feira Agropecuária Transfronteiriça de Vale do Poço, cuja organização é alternada, contudo presentemente estes municípios não dispõem de prédio/infraestrutura de apoio para realização das diversas atividades;

- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento atenta a al. m) n.º 2 da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual; -----

Entre as partes é celebrado livremente e de boa-fé o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a (Objeto)

O presente protocolo visa definir a normas de utilização do imóvel supra identificado pelas partes para realização de atividades culturais, sociais, recreativas ou institucionais com interesse para a população local.-----

Cláusula 2.^a (Gestão da utilização do imóvel)

1 – No decurso de mês de janeiro de cada ano cada uma das partes calendariza a utilização do prédio informando a outra parte, para caso haja sobreposição de utilização, seja acordada a mesma.-----

2 – Caso seja necessária a utilização para atividade não calendarizada, a parte interessada informa o facto com antecedência de 5 dias uteis. -----

3 – As partes podem ceder as instalações a autarquias locais ou associações culturais, recreativas e desportivas locais, para realização de atividades de acordo com os seus fins estatutários, desde que informadas com antecedência mínima de dez dias uteis e não coincida com atividades dos municípios. -----

**Cláusula 3.^a
(Despesas)**

As despesas inerentes à funcionalidade do edifício nomeadamente de fornecimento de energia elétrica e de água serão inicialmente da responsabilidade do Município de Mértola, alterando a sua responsabilidade de cinco em cinco anos entre as partes.-----

**Cláusula 4.^a
(Obras)**

Não poderão ser realizadas obras no edifício sem prévia autorização de ambas as partes.-----

**Cláusula 5.^a
(Foro)**

Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro judicial competente da área de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula 6.^a
(casos omissos)**

Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor.-----

Para constar se lavrou o presente aos... de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em duplicado."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a aquisição em regime de compropriedade com o Município de Serpa, o prédio urbano sito em Vale do Poço, Freguesia de Santana de Cambas, Concelho de Mértola, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2021 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 851/19920423, pelo valor global de 50.900,00€ (cinquenta mil e novecentos euros), competindo ao Município de Mértola suportar a quota-parte correspondente no montante de 25.450,00€ (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta euros) e aprovar a minuta, acima transcrita, do protocolo de utilização conjunta do imóvel a celebrar com o Município de Serpa.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:

10.1. - P. AQ. 137/2025 - CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DAS ÁGUAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS PISCINAS, PELO PERÍODO DE 3 ANOS - ADJUDICAÇÃO:

----- Foi presente a informação nº 1006/2025, de 19 de agosto, do Serviço de Aprovisionamento, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do projeto de decisão de adjudicação, da consulta prévia para fornecimento contínuo de produtos químicos para tratamento das águas e assistência técnica às piscinas, pelo período de três anos, **propõe-se a adjudicação** do objeto do referido procedimento e **aprovação da minuta do contrato**, à empresa **SIQ – Sociedade de Indústrias Químicas, Lda.**, pelo valor

global de **24.984,00€** (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal de 23% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 18 de agosto de 2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente aos encargos do corrente ano, foi comprometido em 18 de agosto de 2025, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 92938. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do objeto do referido procedimento e a minuta do contrato, à empresa SIQ - Sociedade de Indústrias Químicas, Lda., pelo valor global de 24.984,00€ (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal de 23% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos. -----

10.2. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 135/2025 – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ÁREA DA COMUNICAÇÃO PARA O NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação nº 1020/2025, de 26 de agosto, do Serviço de Aprovisionamento, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento do Ajuste Direto para a Aquisição de Serviços – Área da Comunicação para o Núcleo de Comunicação e Informática, pelo período de 6 meses, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 317 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 8 de agosto de 2025**, à Sra. **MARGARIDA COLAÇO ALHO VIEIRA REGO**, pelo valor global de **9.600,00€** (Nove mil e seiscentos euros), isento de Iva. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 22 de agosto de 2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2025, 8.000,00 € (Oito mil euros), isento de Iva, foi comprometido em 7 de agosto de 2025, assumindo o número sequencial de compromisso 92814. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o **Despacho de Adjudicação n.º 317 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 8 de agosto de 2025**, à Sra. **MARGARIDA COLAÇO ALHO VIEIRA REGO**, pelo valor global de **9.600,00€** (Nove mil e seiscentos euros), isento de Iva. -----

10.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 140/2025 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE BENS – CARNES FRESCAS PARA O REFEITÓRIO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2025/2026 (DE 1 DE SETEMBRO A 31 DE AGOSTO) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO: -----

----- Foi presente a informação nº 1021/2025, de 26 de agosto, do Serviço de Aprovisionamento, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de Consulta Prévia para a Aquisição de Bens – Carnes Frescas para o Refeitório Escolar no Ano Letivo 2025/2026, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 324 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 10 de agosto de 2025**, à empresa **AVILUDO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, pelo valor global de **64.234,30€** (Sessenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro euros e trinta céntimos), a que acresce Iva às taxas de 6% e 23%. ----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 18 de agosto de 2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2025, 22.716,04 € (Vinte e dois mil setecentos e dezasseis euros e quatro céntimos), com Iva incluído, foi comprometido em 18 de agosto de 2025, assumindo o número sequencial de compromisso 92934. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o **Despacho de Adjudicação n.º 324 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 10 de agosto de 2025**, à empresa **AVILUDO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, pelo valor global de **64.234,30€** (Sessenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro euros e trinta céntimos), a que acresce Iva às taxas de 6% e 23%. -----

10.4. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 141/2025 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE BENS – MERCEARIAS PARA O REFEITÓRIO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2025/2026 (DE 1 DE SETEMBRO A 31 DE AGOSTO) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO:

----- Foi presente a informação nº 1022/2025, de 26 de agosto, do Serviço de Aprovisionamento, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de Consulta Prévia para a Aquisição de Bens – Mercearias para o Refeitório Escolar no Ano Letivo 2025/2026, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 325 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 18 de agosto de 2025**, à empresa **AVILUDO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, pelo valor global de **34.535,30€** (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros e trinta céntimos), a que acresce Iva às taxas de 6% e 23%. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 18 de agosto de 2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2025, 12.538,09 € (Doze mil quinhentos e trinta e oito euros e nove céntimos), com Iva incluído, foi comprometido em 18 de agosto de 2025, assumindo o número sequencial de compromisso 92936. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o **Despacho de Adjudicação n.º 325 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 18 de agosto de 2025**, à empresa **AVILUDO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, pelo valor global de **34.535,30€** (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros e trinta céntimos), a que acresce Iva às taxas de 6% e 23%. -----

10.5. - PROC. AQ Nº 142/2025 – CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE AZEITE BIOLÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2025/2026, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DE 1 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE AGOSTO DE 2026) – ADJUDICAÇÃO:

----- Foi presente a informação nº 1024/2025, de 26 de agosto, do Serviço de Aprovisionamento, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de Consulta Prévia para fornecimento de azeite biológico para o ano letivo de 2025/2026, pelo período de 12 meses (de 1 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026), **propõe-se a ratificação do despacho de adjudicação nº 329 de 18-08-2025**, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, à empresa **Sociedade Agrícola Herdade dos Lagos, Lda.**, pelo valor global de **6.125,00€** (seis mil cento e vinte cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal de 6% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 18 de agosto de 2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente aos encargos do corrente ano, foi comprometido em 18 de agosto de 2025, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 92935. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o **despacho de adjudicação nº 329 de 18-08-2025**, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, à empresa **Sociedade Agrícola Herdade dos Lagos, Lda.**, pelo valor global de **6.125,00€** (seis mil cento e vinte cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal de 6% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos. -----

10.6. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A LAR, PELO PERÍODO DE TRINTA E SEIS MESES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:

----- Foi presente a informação nº 1025/2025, de 26 de agosto, do Serviço de Aprovisionamento, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de ajuste direto realizado – Aquisição de Serviços – Contratação de um técnico responsável pela exploração das instalações elétricas do edifício destinado a Lar de Idosos, em S. Miguel do Pinheiro, com posto de transformação, pelo período de trinta e seis meses, propõe-se a **ratificação do despacho de adjudicação** do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 3 de junho de 2025, à empresa **SIGNUM, Lda, NIF 502641290**, pelo valor global de **3.300,00 €** (três mil e trezentos euros), a que acresce o IVA. -----

O presente contrato de prestação de serviços celebrado em 03-07-2025, **tem a duração máxima de três anos**, nos termos do artº 129º do Código dos Contratos Públicos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 26 de agosto de 2025. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2025, de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa superior, foi comprometido em 03 de junho de 2025, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 91528. -

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3), votos a favor e um (1), voto contra, ratificar o despacho de adjudicação do Sr. Presidente da Câmara, de 3 de junho, à empresa **SIGNUM, Lda, NIF 502641290**, pelo valor global de **3.300,00 €** (três mil e trezentos euros), a que acresce o IVA. - ----- Votou contra o Vereador Luís Moraes.

10.6. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A LAR, PELO PERÍODO DE TRINTA E SEIS MESES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES:

----- O Vereador Luís Moraes referiu que há semelhança de um outro assunto presente à última reunião de Câmara, sobre uma contratação de Serviços de Controlo de Pragas para o Lar, não pode votar favoravelmente pois não concorda que o Município assuma as despesas que na sua opinião deveriam ser assumidas pela associação. Considera também que não se trata de uma situação legal e para além disso, injusta para com as outras IPSS's.

----- A Sr.^a Vice-Presidente respondeu que o edifício continua a ser propriedade do Município apesar de comodatado e contém muitos equipamentos específicos e caros, que exigem uma manutenção preventiva e continuada, com referência aqui para a verificação e manutenção das instalações elétricas. Trata-se de zelar pela integridade dos equipamentos e do edifício para prevenir situações de avarias, mau funcionamento ou outras. É entendimento que a manutenção do edifício e dos seus equipamentos, seja da responsabilidade do Município.

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

11.1. - DOAÇÃO DE OBRAS:

----- Foi presente a informação nº 1005/2025, de 18 de agosto, do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência da oferta de 5 obras de arte, à Câmara Municipal de Mértola, produzidas num atelier aberto ao público a mulheres de Mértola, realizado nos anos 90 do século passado, pela Geraldine Zwaniquen, proponho a sua incorporação no património municipal e que as mesmas fiquem, fisicamente, guardadas na Casa das Artes Mário Elias.

Considerando a importância deste espólio e a forma altruísta da Geraldine nesta oferta, mais proponho que a autarquia faça um agradecimento público à mesma em reunião de Câmara e que o mesmo lhe seja comunicado.

----- Em anexo remete-se fichas de incorporação com as especificações técnicas."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a incorporação das obras doadas, no património municipal e que as mesmas fiquem, fisicamente, guardadas na Casa das Artes Mário Elias.

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:

12.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO:

----- Foi presente a informação nº 1026/2025, de 27 de agosto, do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após receção e análise do processo para obras de conservação, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea a, b e d).

Assim, vem a Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social **propor apoio financeiro no valor de 15.395,00€**, com iva incluído (Quinze mil trezentos e noventa e cinco euros), para as obras de conservação.

A atribuição do subsídio proposto será entregue a requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (7.697,50€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9º, ponto 5, do respetivo regulamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 - GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 41844/2025, de 27 de agosto).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de **15.395,00€**, com iva incluído (Quinze mil trezentos e noventa e cinco euros), para as obras de conservação. -----

12.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA E PAREDE EXTERIOR – RETIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação nº 1027/2025, de 27 de agosto, do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, cujo teor se transcreve: -----

----- “Retificação da análise de orçamentos para obras de conservação da cobertura e parede exterior, na localidade de Moinhos de Vento de Baixo, freguesia de Espírito Santo; -----

Na informação n.º 938/2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística foi referido por lapso, que o valor mais baixo proposto em orçamento para as obras, supra indicadas, era de 12.700€, acrescido de IVA, do Sr. Luís Manuel Rodrigues, no entanto não foi tido em consideração o orçamento da empresa de Construção Civil, Cavaco & Felício, com o valor de 13.800€, com IVA incluído. -----

Face ao exposto, e tendo em consideração a área de intervenção e os trabalhos a realizar, constata-se que o preço apresentado pela empresa de Construção Civil, Cavaco & Felício está dentro dos valores de referência. -----

Assim, vem a Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social **propor apoio financeiro no valor de 13.800,00€**, com iva incluído (treze mil e oitocentos euros), para a obra de conservação da cobertura e arranjo de parede exterior. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue a requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (6.900,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9º, ponto 5, do respetivo regulamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 - GOP: 2002/119-3/1 (correção do cabimento nº 41664/2025, de 1 de agosto).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do valor anteriormente deliberado, passando a ser **13.800,00€**, com iva incluído (treze mil e oitocentos euros), para a obra de conservação da cobertura e arranjo de parede exterior.-----

13.- DIVERSOS:-----

13.1. - REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS – GRATUIDADE:-----

----- Foi presente a informação nº 17341/2025, de 27 de agosto, do Serviço de Património e Museu de Mértola, cujo teor se transcreve:-----

----- “A realização de visitas orientadas a grupos organizados faz parte das funções de divulgação do Museu de Mértola e está consagrada no seu Regulamento e na Missão. As visitas têm um custo de guia associado sendo, no caso de interesse e relevância dos grupos decidida a gratuidade deste serviço. No mês de setembro

temos agendadas 2 visitas para as quais propomos a gratuidade, e que apresentamos abaixo:

- 13 de setembro – Recreio dos Golfinhos – Associação de Marinheiros do concelho de Mértola (entre 150/200 pessoas) – visita ao Castelo; a Associação tem sede no concelho e integra naturais e residentes;
- 20 setembro – Programa de visitas Património da Raia (cerca de 30 pessoas), da responsabilidade da CCDR Alentejo, em colaboração com a Autarquia; uma visita cultural de um dia completo.

Estima-se a receita perdida em 184 euros, tomando em conta os valores máximos de 2,00/pessoa e sem atender aos possíveis descontos relacionados com a residência/naturalidade, idade e estudante.

Baseado no exposto propõe-se a gratuidade e aprovação superior.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento das visitas guiadas aos núcleos museológicos e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

----- Encontrando-se público presente, a Sr.^a Vice-Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao município presente.

----- O Sr. Jorge Pulido Valente apresentou os seguintes assuntos para os quais solicita esclarecimentos:

- Percurso Ribeirinho – Questiona se o restante percurso que estava no projeto, se irá ser executado e quando;

----- A Sr.^a Vice-Presidente respondeu que existem duas candidaturas aprovadas no âmbito do programa nacional ITI Redes Urbanas, que abrangem a zona. Uma na área da reabilitação urbana aliada à temática das alterações climáticas, que integra o projeto da Frente Ribeirinha e outra ligada ao património cultural das fortalezas da raia que integra a reabilitação da estrada da ribeira e incluiu também a reabilitação da Torre do Relógio. Este programa da ITI Redes Urbanas, tem 3 fases de candidatura: uma inicial que selecionou propostas de todo o país, uma segunda fase também de âmbito nacional dirigida apenas às redes que foram aprovadas para validação de volumes de investimento e uma terceira fase que ainda não foi aberta que será para cada município das redes apresentar à respetiva CCDR os seus projetos. Referiu ainda que neste programa como em outros, quando candidatamos uma operação ela à data da candidatura pode estar iniciada, mas não pode estar terminada. É por essa razão que a ligação em calçada entre a frente ribeirinha e a estrada da ribeira não está concluída. Aguardamos a publicação dos avisos das candidaturas, para integrar essa ligação em calçada ou na candidatura da frente ribeirinha ou da estrada da ribeira. Referiu ainda que por exemplo no caso da candidatura ITI Fortalezas, na segunda fase de candidaturas a conservação da Torre do Relógio que tinha sido identificada na 1^a fase das candidaturas, foi substituída pela Conservação da Torre do Rio, porque, entretanto, se estão já a efetuar as obras de conservação por parte do Património Cultural IP.

- PDM – Solicita o ponto de situação;

----- A Sr.^a Vice-Presidente respondeu que a proposta está finalizada, estando apenas a ser revisto o texto para enviar para a tutela e aguardar as respetivas audiências.

- Casa das Artes “Mário Elias” – As atividades que eram desenvolvidas no espaço, terminaram e nesse sentido questiona para quando está agendado que sejam retomadas;

----- A Sr.^a Vice-Presidente respondeu que em relação à dinâmica do que era a formação e capacitação artística que vinha a ser desenvolvida, a mesma foi

transferida essa componente para a “Oficina das Artes”, onde têm decorrido várias oficinas de diferentes disciplinas artísticas, ficando a Casa das Artes como um espaço de exposição, havendo a intenção ainda de dignificar mais o arquivo do Mário Elias.

15.- APROVAÇÃO DA ATA:

----- Não havendo mais assuntos a tratar a Sr.^a Vice-Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 09:50 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 09:55horas.

----- Sendo 09:55horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.

16.-ENCERRAMENTO:

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:00horas.

----- E eu,
e assino.

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo